



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelin, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026**, conforme **Processo Administrativo nº 021/2026, Edital nº 016/2026**, resolve Registrar os Preços da empresa **MARCOS BIZELLO – ME**, inscrita no CNPJ nº **05.594.116.0001-10**, com sede Rua Bento Gonçalves, n.º 535, Bairro Limeira, Pinhal Grande/RS, 98150-000, representada pelo senhor **MARCOS BIZELLO**, cpf nº 975.825.570-34, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1– OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados para merenda escolar no ano letivo de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN/MÁX	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Abacaxi, 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	1/1.500	UN	Pérola	R\$ 6,80
2	Açúcar cristal branco embalagem de 2kg resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	1/1.000	UN	Guarani	R\$ 4,80
3	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranços. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionado em sacos plásticos reforçados ou caixas com peso líquido de até 1 kg. Prazo de	1/200	UN	Nutrivita	R\$ 5,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.				
4	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem 2 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	1/2.000	UN	Dona Chica	R\$ 5,30
5	Banana caturra, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de passagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos e limpos.	1/2.400	KG	Caturra	R\$ 6,10
6	Barra de cereal. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, banana desidratada ou passas, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando 25 gramas, resistente e tóxica. Prazo de validade de no mínimo 3 meses.	1/7.000	UN	Naturale	R\$ 1,00
7	Batata inglesa, nova, de boa qualidade, sem rachaduras, de 1ª qualidade, limpas, casca sã, acondicionada em embalagem transparente.	1/800	KG	Asterix	R\$ 4,50
8	Bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta, sabores: morango, pêssego, salada de fruta, uva e coco. Embalagem Tipo “Tetra Pack”, frasco plástico de 1 litro cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termosselado. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Sugestão de marcas aprovadas.	1/2.500	UN	Biolat	R\$ 11,90
9	Biscoito Doce sabores sortidos (leite, maisena, chocolate, coco), pacote de 330 g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1/1.000	UN	Domeli	R\$ 3,59
10	Biscoito integral, pacote de 350 g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1/1.500	UN	Coroa	R\$ 4,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

11	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 100 g de vidro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. De boa qualidade.	1/400	UN	Iguaçu	R\$ 17,00
12	Carne bovina moída congelada, de primeira categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	1/1.400	KG	Boi gaúcho	R\$ 20,99 R\$ 20,99
13	Cebola, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1/800	KG	Nacional	R\$ 6,10
14	Chocolate em pó, solúvel, 50% cacau, embalagem 200g	1/500	UN	Divina Mesa	R\$ 12,60
15	Colorau em pó, de boa qualidade. Contendo 50 gramas com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	1/300	UN	Nutritiva	R\$ 3,00
16	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1/1.800	KG	Lar	R\$ 7,30
17	Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	1/400	UN	Bela Dica	R\$ 2,20
18	Farinha de trigo, pacote de 1 kg embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo	1/500	UN	Bela Dica	R\$ 2,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.				
19	Feijão preto tipo 1 preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 Pct. 1kg.	1/160	UN	Dona Chica	R\$ 4,20
20	Fermento em pó químico, embalagem de 100 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1/80	UN	Divina Mesa	R\$ 2,25
21	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	1/6.000	LT	Tirol	R\$ 4,80
22	Leite longa vida semidesnatado para dietas com restrição de lactose, Zero Lactose, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	1/90	LT	Santa Clara	R\$ 5,60
23	Lentilha “tipo 1”, classe média, nova, pacote de 400g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	1/400	UN	Bela Dica	R\$ 3,90
24	Maçã fugi, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal.	1/2.000	KG	Fuji	R\$ 9,50
25	Mamão: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	1/2.000	KG	Formosa	R\$ 10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

26	Massa parafuso, gravatinha, canudo, penne ou espagete; pacotes de 500 g embalagem plástica, resistente e transparente. Contendo a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1/1.500	UN	Bela Dica	R\$ 2,20
27	Molho de tomate, embalagem de 300 g, longa vida, de boa qualidade, com prazo de validade de mínimo 4 meses.	1/800	UN	Predileta	R\$ 1,30
28	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1/400	UN	Coamo	R\$ 7,10
29	Orégano, de boa qualidade, contendo 50 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1/200	UN	Kitemper	R\$ 4,60
30	Ovos de Galinha, “tipo grande”, casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	1/500	DZ	Canarinho	R\$ 10,00
31	Pão de cachorro-quente, de boa qualidade. Peso médio de 70 gramas (pão médio).	1/5.300	UN	Padaria Rubin	R\$ 1,45
32	Pão integral fatiado. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	1/900	UN	Farias	R\$ 11,50
33	Presunto cozido fatiado, sem gordura, boa qualidade, embalagem 200g, validade mínima 30 dias.	1/900	UN	Santa Clara	R\$ 9,00
34	Queijo fatiado branco, de boa qualidade, embalagem de 150 gramas, tamanho médio, validade mínima 30 dias.	1/900	UN	Stefanello	R\$ 9,20
35	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	1/250	UN	Sal Sul	R\$ 1,20
36	Suco concentrado. Tipo Néctar, sabor de uva, pêsego, manga e laranja; composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana. Sem adição de conservadores; sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo	1/4.000	UN	Cbs	R\$ 7,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade máxima: 01 ano.				
37	Tomate longa vida (firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado).	1/1.200	KG	Gaúcho	R\$ 4,60
38	Vinagre de Maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	1/200	UN	Rosina	R\$ 4,60
39	Manga de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casacas sãs, sem rachadura e cortes. Acondicionadas em embalagens resistentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos e limpos.	1/2.000	KG	Gaúcho	R\$ 6,30
40	Carne de gado, coxão mole, sem osso, congelada, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica resistente ao transporte, pacotes com 1 Kg, com rotulo contendo identificação da empresa, registro do SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos brancos e limpos. Validade mínima 6 meses.	1/1.400	KG	Callegaro	R\$ 29,00
41	Canjica de milho, tipo amarela, despelculada, tipo 01, isenta de grãos quebrados ou impureza, embalagem de 500g, pacote plástico transparente, com informações nutricionais, com data de fabricação e de validade, com certificado de classificação e registro no MAPA (SIF/DIPOA), validade mínima 6 meses.	1/200	UN	Bela Dica	R\$ 2,15
42	Alho branco in natura, 1º qualidade, tipo nobre, firme, fresco, tamanho e cor uniforme, sem rachaduras, podridão, brotos ou sujeiras. Embalado em rede ou plástico transparente, com peso máximo de 500g.	1/150	UN	Tomy	R\$ 25,00
43	Moranga cabotiá, in natura, fresca, inteira e madura. De 1º qualidade, firme e bem desenvolvida, cor uniforme verde escura, casca íntegra, sem rachadura ou podridão e isenta de	1/250	KG	Cabotia	R\$ 3,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	sujidades. Pesando aproximadamente 2Kg por unidade, com validade semanal.				
44	Farinha de mandioca, branca torrada, seca, tipo 1, classe fina. Cor característica, sem bolor, livre de impurezas. Embalagem em saco plástico de 500g, com selo de garantia, data de fabricação e data de validade.	1/150	UN	Bela Dica	R\$ 2,80

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS, Avenida Integração nº 2691, conforme o pedido solicitado, sem quaisquer despesas de frete, acompanhado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

2.2 Os itens dessa licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do lote,
- Nome do fabricante.

2.5 Em caso de divergência, defeito ou inadequação dos produtos entregues, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.6 Cumpridas às formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará para pagamento.

3 - VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 27 de março de 2026 e finalizando-se dia 27 de março de 2027, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidas notas de empenho com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

07.06.12.365.0016.2145 – Programa Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

07.06.12.361.0016.2159 – Programa Merenda Escolar - Educação Fundamental
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

07.06.12.365.0016.2145 – Programa Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

07.06.12.361.0016.2159 – Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

07.04.12.361.0016.2063 – Manutenção Programa Merenda Escolar – Federal
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

07.04.12.365.0016.2058 – Programa Merenda Escolar - Educação Infantil
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

07.04.12.367.0016.2147 – Programa Merenda Escolar - Educação Especial
3.3.9.0.3.00.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O pagamento será efetuado conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6.4 O beneficiário do contrato poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.5. Dentro do prazo previsto no item 7.4 o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sr^a Tatiane Burin Cancian e da nutricionista Caroline dos Santos Peixoto, matrícula 12.350.

8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

9.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

9.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

9.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste.

10.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.9. A empresa contratada deverá realizar o recolhimento dos itens fornecidos sempre que solicitado pelo Município. A solicitação será formalizada por e-mail.

13. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- f) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3– No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

14. PENALIDADES:

14.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande/RS, 27 de março de 2026.

Lucas Michelin
Prefeito Municipal

MARCOS BIZELLO – ME,
CNPJ: 05.594.116.0001-10